

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS
GERAIS

COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS

Fórum Des. Assis Santiago — Centro — tel.: (31) 3307-8982 — e-mail:

mnsvec@tjmg.jus.br

CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA DE
OBJETO E PÉ

Assunto/classe: execução penal ativa

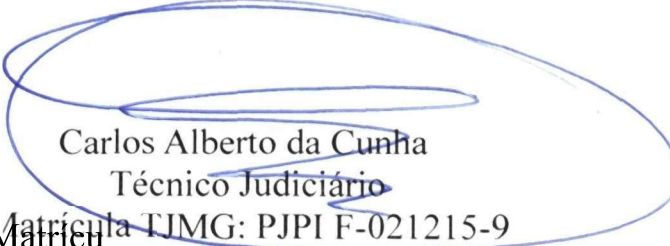
Meio/regime atual: aberto

SEEU/CNJ: 4400056-10.2022.8.13.0027

Sentenciado: MAGNO CARLOS DE ARAÚJO JÚNIOR



CERTIFICO, atendendo a pedido da parte requerente, que a supracitada execução penal tramita em desfavor de MAGNO CARLOS DE ARAÚJO JÚNIOR, RG: MG-8.251.342 SSP/MG, nascido em Santo André/SP aos 16/06/1977, filho de Glória Maria de Freitas Lima e de Magno Carlos de Araújo. Consta que o acusado respondeu em liberdade pelo delito ocorrido na Comarca de Montes Claros/MG em 04/09/2007, tipificado no art. 304 c/c art. 297 do Código Penal, dando origem à instrução para apuração do fato na ação penal nº 248238465.2008.8.13.0433. Restou ao final condenado na sentença prolatada em 12/07/2021, à pena definitiva de 02 (dois) anos de reclusão em regime aberto, substituída por restritivas de direito, consistentes em prestação de serviços comunitários e prestação pecuniária no importe de 01 (um) salário mínimo. Não houve prisão pelo referido fato. A pena transitou em julgado em 09/08/2021. Do andamento dos autos executórios, verifica-se que o executado ainda não deu início ao cumprimento da pena restritiva que lhe foi imposta. Nada mais. Ribeirão das Neves/MG, 23 de Junho 2025.


Carlos Alberto da Cunha
Técnico Judiciário
Matrícula TJMG: PJPI F-021215-9